

Por que é preciso prestar contas ?

Constituição Federal de 1988.

Art. 70, parágrafo único.

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

OBS:

Contudo, a exigência de prestação de contas para quem se responsabiliza por recursos públicos é mais antiga do que a Carta Magna de 1988.

O Decreto-Lei nº 200/67, por exemplo, já tratava do assunto. Assim, quem recebe recursos repassados pelo Governo Federal por meio de transferências legais ou de convênios, em razão dos dispositivos legais acima, também assume esta obrigação.



Contas Online

SiGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas



É importante conhecer

Resolução/CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012

Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2012 do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), desenvolvido pelo FNDE para a gestão do processo de prestação de contas.

Resolução nº 43/2012 - Altera a Resolução/CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.

Para as prestações de contas online que não estão disponíveis para registro da execução no Sistema, o prazo para o envio está **SUSPENSO** e quando for disponibilizado, o prazo contado será de 60 (sessenta) dias, a partir da habilitação da funcionalidade “Enviar” da respectiva transferência."

Fluxo de Prestação de Contas



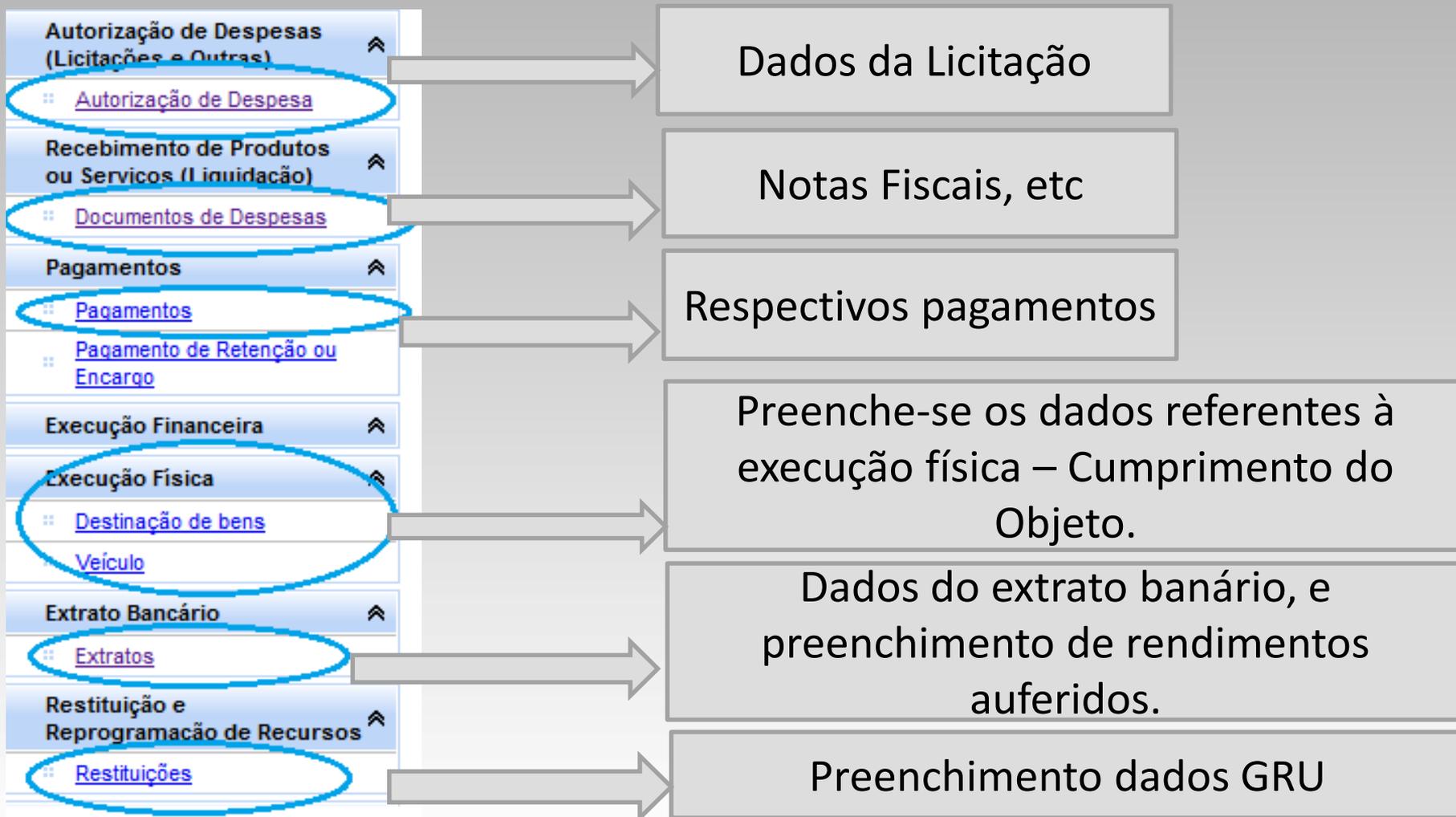
O Registro no Sistema é:
PDDE Consolidado
PNAE Detalhado



O registro no sistema
é sempre detalhado



Ciclo Prestação de Contas no SIGPC



Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

FNDE

Prestação de Contas

Administração

Caixa de Entrada

Ajuda

Usuário: -----

Sair

- Planejamento de Transferência
- Recursos Financeiros
- Autorização de Despesas (Licitações e Outras)
- Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)
- Pagamentos
- Execução Física
- Extrato Bancário
- Restituição e Reprogramação de Recursos
- Resumo da Execução
- Prestação de Contas Online**
 - [:: Visualizar Prestação de Contas](#)
 - [:: Demonstrativo Consolidado](#)
 - [:: Manifestar](#)
 - [:: Enviar Prestação de Contas](#)
 - [:: Recibos de Envio](#)

Dados da Prestação de Contas

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:		Nome da Entidade:	PREF MUN FELIZ BRASIL
Programa:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Nº da Transferência:	PDDE / 2013	Vigência:	01/01/2013 - 31/12/2013
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	06/03/2014	Município/UF:	FELIZ BRASIL - PR

Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira

UE: APM DO C.M.E.I FELIZ BRASIL

Execução Financeira		Valor	
Origem dos Recursos	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	
		Total (R\$)	

Aprovada:

- . Despesas realizadas aprovadas pela EEx
- . $\text{Dispêndios} + \text{Saldos} = \text{Receita total}$ (Não há valor a comprovar)

Não Aprovada e Não Apresentada:

- . Há valor em despesa realizada não aprovada;
- . Há valor a comprovar (sem prestação de contas).

Aprovada com Ressalva:

- . Há devolução de recursos ao FNDE;
- . Gasto de recursos de custeio em capital ou vice-versa

(RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 15, DE 10/07/2014)

Registro da Execução Financeira - PDDE – Unidades Executoras

Contas Online

SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

FNDE

Execução Financeira

Origem dos Recursos	Valor		
	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Total (R\$)
(+) Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	10.224,12	3.808,98	14.033,10
(+) Creditado pelo FNDE no Exercício	2.044,00	876,00	2.920,00
(+) Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
(+) Rendimento de Aplicação Financeira (Auferidos e Não Auferidos)	246,43	0,00	246,43
(=) Receita Total	12.514,55	4.684,98	17.199,53
(-) Devolução de Recursos do FNDE (Valor Principal)	0,00	0,00	0,00
Recurso Financeiro Devolvido - Registro de GRU *			
(-) Despesa Realizada Aprovada	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Realizada Não Aprovada	0,00	0,00	0,00
(-) Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	12.514,55	4.684,98	17.199,53
(=) Valor a Comprovar (Sem Prestação de Contas)	0,00	0,00	0,00

Ação Complementar

Pesquisar Demonstrativo Consolidado da Execução-Financeira

Adicionar Unidade Executora

CNPJ:



uEx:



Executor	CNPJ	Situação	Efeito Suspensivo	Ação
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES FELIZ BRASIL		Aprovada		Complementar
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES BRASIL ALEGRE		Não Aprovado		Complementar
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES BRASIL LEGAL		Aprovada com Ressalva		Complementar

« « 1 2 3 4 5 » »

**Ação
Complementar**

Retira a inadimplência das Unidades Executoras após o envio da prestação de contas.

Para efetivar a ação é necessário enviar novamente a prestação de contas

Prazo: último dia útil do mês de outubro para receber parcelas no ano corrente. (Resolução/CD/FNDE nº 21, de 13 de outubro de 2014)

Como é analisada a prestação de contas ?

Prestação de Contas: **Análise Técnica + Análise Financeira**

- Análise Técnica: **Cumprimento do Objeto.**
- Análise Financeira: **Nexo de causalidade**

Relação de Pagamento x Pagamentos Efetuados x Extratos bancários

Devolução de Recursos ao FNDE

Casos em que há devolução de recursos ao FNDE, obrigatoriamente:

- 1) **Despesa Impugnada**: Ex. Despesas sem finalidade com o objeto.

- 2) **Despesa não Comprovada**: Ex. débito no extrato bancário sem respectiva comprovação.

- 3) **Não aplicação dos Recursos no mercado financeiro.**

Quando há troca de prefeitos, o novo gestor assume alguma responsabilidade?

No caso de mudança na gestão municipal, é importante atentar-se ao que diz o Acórdão nº 206/2020 – TCU – Plenário acerca da Súmula 230 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público." (...)"

EM REGRA, COMPETE AO ATUAL GESTOR PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO, INDEPENDENTE DO TEMPO DO SEU RECEBIMENTO.

Irregularidades na prestação de contas

- Como a EEx deve proceder se a **omissão ou a não aprovação** da prestação de contas decorre por **motivo de força maior ou por dolo ou culpa** do Gestor antecessor?
- ✓ O Gestor sucessor deverá apresentar as necessárias justificativas ao FNDE, acompanhadas de cópia autenticada de **Representação ou Ação Civil Pública** protocolizada junto ao **Ministério Público**.



Muito obrigado/a!

Contatos:

Acesso ao SiGPC: senha.sigpc@fnde.gov.br

Informações e cópias de processos: atend.institucional@fnde.gov.br

Central de Atendimento ao Cidadão (ligação gratuita) 0800-616161 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.)